

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 083

São Paulo

quarta-feira, 8 de maio de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 7-5-85

APLICANDO

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta no processo SF-8.660-84 e seu apenso, a ANTONIO MARZOLA, RG 4.672.541, Servente, do Quadro Especial junto à Secretaria da Fazenda.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-5-85

No processo QE-SOMA-1.090-84, em que PAULO MOREIRA DE BRITO, beneficiado pela Lei da Anistia, solicita que lhe seja computado o tempo de afastamento para fins de adicionais e sexta-parte: "A vista dos elementos que instruem estes autos, bem assim do parecer 918-85, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro, observadas as normas legais, o pedido de contagem do tempo em que o interessado esteve afastado do serviço público, para fins de quinquênios e sexta-parte, porém, sem direito a percepção de atrasados."

No processo administrativo SF-8.660-84 c/ap. CEESP-DA-8.200/221, em que é indiciado ANTONIO MARZOLA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 889-85, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Antônio Marzola, RG 4.672.541, Servente, do Quadro Especial junto à Secretaria da Fazenda, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV, e 260, I, da Lei 10.261-68, por infração ao art. 256, I, e § 1º, do mesmo diploma legal."

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 7-5-85

AUTORIZANDO

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-85:

FRANCISCO IVANO DE ARAÚJO, RG 1.789.268, Investigador de Polícia, efetivo (of. 2413-85-ALE);
GERALDO ZAMPIERI, RG 1.565.016, Perito Examinador, efetivo (proc. SSP-2596-85);

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de MARLY VICENTE LANGGAARD BARBOZA DE OLIVEIRA, RG 1.938.440, Pesquisador Científico, referência PqC-6 e GILDA MICHELINA MAIORANA DE FAZIO, RG 2.115.614, Pesquisador Científico, referência PqC-3, ambas efetivas, do Instituto Biológico, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do Congresso Internacional sobre Virologia Avançada e visitarem o Instituto de Fitovirologia Aplicada, na Itália, no período de 13 a 24-5-85.

CONVOCANDO

nos termos da Resolução SG-64-84, os Motoristas abaixo relacionados, para prestação de serviços em jornada diária de trabalho, ficando-lhes atribuída gratificação mensal de 35% do valor do padrão 1-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81:

JOSÉ APPARECIDO CORRÊA, RG 4.135.686;
HÉLIO DE ALMEIDA LUZ, RG 3.515.025.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 7-5-85

No processo DMSCE-315-84-SENA, em que MARIA APARECIDA FONTES RODRIGUES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 951-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço o direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-590-84, em que DANIELLE BOTUFA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 959-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, deferir-lo em parte, concedendo-lhe 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3-10-84, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.285-84, em que MARIA HELENA MICE LI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como do parecer 985-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento parcial ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 73 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14-8-83."

No processo DMSCE-2.223-84, em que NELMA AUGUSTA CARVALHO HOMEM DE CARVALHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "A vista do parecer 955-85, da Assessoria Jurídica do Governo, determino a devolução dos autos à origem para arquivamento, uma vez que com a decisão publicada a 6-2-85, exauriu-se a via administrativa."

No processo DMSCE-2.424-84, em que SÔNIA MARIA ROSA DA SILVA MARCON recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 973-85, da Assessoria Jurídica do Governo, devolvam-se os autos à origem para arquivamento, pois a pretensão da interessada já se encontra solucionada com a decisão de meu antecessor publicada a 12-2-85."

No processo DMSCE-2.728-84, em que JOSELITA GOMES DA PAZ interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 975-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada no exercício da autotutela administrativa, concedendo-lhe, nos termos dos arts. 191 e 193, I, da Lei 10.261-68, 15 dias de licença, a contar de 14-5-84, e tornando sem efeito o despacho denegatório publicado a 31-1-85."

No processo DMSCE-2.773-84, em que MARIA ROSA DA SILVA BARONE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "A vista do parecer 960-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.961-84, em que EDISON MONTEIRO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 978-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento parcial ao recurso interposto pelo interessado, para conceder-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20-4-84."

No processo DMSCE-3.222-84, em que SONIA MARIA SILVA FINTO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "A vista do parecer 984-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, deferir-lo em parte, considerando-a, licenciada para tratamento de saúde durante 30 dias, a contar de 17-5-84, com fulcro no art. 181, I, da Lei 10.261-68, restando, pois, à origem efetuar a retificação, no tocante a este período, de anterior despacho concessório fundado no art. 181, IV, do mesmo diploma legal."

No processo DMSCE-3.389-84, em que SALIMA SALIM ELIAS CAVIOLA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 996-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.419-84, em que NEIDE MARIA TOMAZ BLANCO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 994-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.444-84, em que APPARECIDA MACHA DO INOCÊNCIO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 997-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.693-84, em que MARIA LEILA APOR-TA ALMEIDA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 995-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.899-84, em que ROSA MARIA DA COSTA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 954-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DO DIRETOR, DE 7-5-85

CONVOCANDO

em prorrogação e pelo prazo de 4 meses, nos termos dos arts. 118, 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261-68, combinados quando for o caso com o art. 22, da Lei 500-74, para prestação de serviços extraordinários, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA, RG 4.411.043, Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, padrão 19-C, da E.V.4, T-I, do SQF-II-QSG;

MARIA CELINA BARBACHO MARTINS, RG 410.519-85, Escrivão, temporária, padrão 12-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG, respondendo pelo cargo vago de Encarregado de Setor (Administração Geral);

WAGNER BROSSI DIAS, RG 5.615.470, Escrivão, efetivo, padrão 11-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
OSWALDO FERRAZ, RG 1.976.513, Chefe de Seção (Administração Geral), temporário, padrão 16-A, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG;

LUIZ CARLOS DE CARVALHO SILVA, RG 15.339.387, Escrivão, efetivo, padrão 10-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
VICENTE JOAQUIM ALVES, RG 1.477.951, Contador - Encarregado, efetivo, padrão 31-E, da E.V.3, T-I, do SQF-II-QSG, à disposição da Secretaria do Governo;

ANA POSECA SIMARRO, RG 1.686.402, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, padrão 25-E, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG;

SHIRLEY MARIA JOSÉ GOUVEA RODRIGUES, RG 11.311.651, Escrivão, temporária, padrão 12-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG, e

HELOISA DE JESUS MAGALHÃES, RG 11.238.014, Encarregado de Setor (Administração Geral), temporária, padrão 9-A da E.V.2, T-I, do SQF-I-QSG;

a partir de 2-5-85, nos termos dos arts. 118, 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 22, da Lei 500-74, para prestação de serviços extraordinários, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

em prorrogação e pelo prazo de 4 meses, nos termos dos arts. 118, 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261-68, combinados quando for o caso com o art. 22, da Lei 500-74 e 375, do Dec. 42.850-63, para prestação de serviços extraordinários, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

DOMINGOS ARREBOIA GILLOS, RG 2.439.146, Agente do Serviço Civil, Nível III, efetivo, padrão 9-B, da E.V.4, T-I, do SQF-II-QSG, exercendo em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Direção II;

JULIANA NAKAMURA, RG 1.909.540, Agente do Serviço Civil, Nível III, efetiva, padrão 17-B, da E.V.4, T-I, do SQF-II-QSG, exercendo em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Direção II;

LUCIA BENEDITA TEODORO, RG 9.848.979, Escrivão, efetiva, padrão 15-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
MARIA PAULA FRANCO MOURA, RG 7.322.855, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, padrão 19-B, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG;

SINÉSIA DI SESSA CARVALHO, RG 9.981.556, Escrivão, efetiva, padrão 12-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
ALICE DOMINGOS FERNANDES, RG 11.583.639, Escrivão, efetiva, padrão 10-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
ZÉLIA MARIA FERREIRA LANSAC PINTO, RG 1.571.064, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, padrão 26-D, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG;

ANTONIO CARLOS SERRANO, RG 5.537.422, Escrivão, temporário, padrão 13-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
KÁRIA MARLY DOS SANTOS, RG 12.109.907, Escrivão, efetiva, padrão 10-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
SILVIA LUCIA SILVA, RG 3.159.525, Escrivão, temporária, padrão 14-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
MARIA AUXILIADORA GUEDES FERRER, RG 4.326.506, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, padrão 20-B, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG;

EMMA DE SOUZA ÁVILA, RG 4.946.541, Escrivão, temporária, padrão 12-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
NEUZA ALMEIDA SANTOS, RG 2.240.896, Escrivão, temporária, padrão 16-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG;
ROSELITA LIMA, RG 6.368.896, Escrivão, temporária, padrão 15-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG, respondendo pelo cargo vago de Chefe de Seção (Administração Geral);
WILSON SILVA, RG 10.108.257, Secretário I, em comissão, padrão 5-A, da E.V.2, T-I, do SQF-I-QSG.

Seção II

Esta edição de 64 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	4
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	13
Saúde	43
Obras e do Meio Ambiente	51
Transportes	52
Administração	52
Trabalho	60
Indústria e Tecnologia	60
Esportes e Turismo	60
Interior	60
Negócios Metropolitanos	60

Universidades

Universidade de São Paulo	61
Universidade Estadual de Campinas	63
Universidade Estadual Paulista	63